

LEI Nº 2.316, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.977

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, PARA O EXERCÍCIO DE 1.978.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Porto Feliz, para o Exercício Financeiro de 1978, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 25.360.000,00 (vinte e cinco milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES		R\$ 19.131.700,00
11 - Receita Tributária	R\$ 7.171.000,00	
12 - Receita Patrimonial	R\$ 127.000,00	
14 - Transferências Correntes	R\$ 10.278.700,00	
15 - Receitas Diversas	R\$ 1.555.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 6.228.300,00
22 - Operações de Crédito	R\$ 3.000.000,00	
25 - Transferências de Capital	R\$ 3.228.300,00	
TOTAL DA RECEITA		R\$ 25.360.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01 - Legislativa	R\$ 694.000,00	
03 - Administração e Planejamento	R\$ 4.665.000,00	
08 - Educação e Cultura	R\$ 2.951.000,00	
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 9.956.000,00	
11 - Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 130.000,00	
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 488.000,00	
15 - Assistência e Previdência	R\$ 2.876.000,00	
16 - Transporte	R\$ 3.600.000,00	
TOTAL DA DESPESA		R\$ 25.360.000,00

II- POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	R\$ 694.000,00
07 - Administração	R\$ 1.950.000,00
08 - Administração Financeira	R\$ 2.715.000,00
42 - Ensino de 1º Grau	R\$ 2.350.000,00
46 - Educação Física e Desportos	R\$ 39.000,00
48 - Cultura	R\$ 256.000,00

49 - Educação Especial	R\$ 140.000,00
58 - Urbanismo	R\$ 8.920.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	R\$ 1.036.000,00
63 - Comércio	R\$ 130.000,00
65 - Turismo	R\$ 166.000,00
75 - Saúde	R\$ 248.000,00
76 - Saneamento	R\$ 240.000,00
81 - Assistência	R\$ 556.000,00
82 - Previdência	R\$ 1.920.000,00
84 - Programa de Formação do PASEP	R\$ 400.000,00
88 - Transporte Rodoviário	R\$ 3.600.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 25.360.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$ 14.702.000,00
Despesas de Capital	R\$ 10.658.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 25.360.000,00

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

1 - Câmara Municipal	R\$ 694.000,00
2 - Poder Executivo	R\$ 346.000,00
3 - Assessoria de Planejamento	R\$ 126.000,00
4 - Procuradoria Jurídica	R\$ 310.000,00
5 - Secretaria	R\$ 860.000,00
6 - Serviços de Finanças	R\$ 1.357.000,00
7 - Setor de Obras e Serviços Municipais	R\$ 13.892.000,00
8 - Setor de Educação	R\$ 2.951.000,00
9 - Encargos Gerais da Administração	R\$ 4.824.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 25.360.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) das dotações - do orçamento de Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 1977

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1977

Nelson Tadaro

NELSON TADARO - SECRETÁRIO